



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 17 de setembro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

<b>Descrição do Objeto</b>	Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas (manga curta, malha PV 65% poliéster/35% poliviscose, gramatura mínima 160 g/m <sup>2</sup> , anti-pilling, tipo de gravação: silk screen.), destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR, com entregas parceladas conforme necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações deste termo.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	R\$ 21.855,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).
<b>Condição de Pagamento:</b>	O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos
<b>Local de Entrega:</b>	Nas unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras - PR, ou em outros locais por ela



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



	indicados na requisição de compra ou no empenho.
<b>Prazo de Execução:</b>	12 (doze) meses
<b>Prazo de entrega:</b>	15 (quinze) dias
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	Recursos Ordinários (Livres).

Neste sentido, venho a presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizado abertura de licitação correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação pregão eletrônico, nos termos da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Secretaria de Saúde**

São José das Palmeiras- PR, 18 de setembro de 2025.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, via pregão eletrônico – menor preço por item, destinada à aquisição de camisetas personalizadas para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme Requisição Administrativa e Termo de Referência anexos.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município necessita adquirir camisetas personalizadas para suprir, de forma contínua, as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas campanhas sazonais (Outubro Rosa, Novembro Azul, prevenção e combate ao HIV/AIDS e outras IST, prevenção ao Diabetes, Setembro Amarelo e prevenção à Hipertensão), conforme Requisição Administrativa e Termo de Referência. Trata-se de consumo rotineiro e periódico, alinhado ao calendário de ações de saúde, que exige abastecimento por demanda e reposição tempestiva, com prazo máximo de entrega de 15 (quinze) dias a partir da solicitação formal, além da observância de padrões mínimos de qualidade e conformidade da personalização por campanha, com recusa/substituição do que estiver em desconformidade.

Dada a natureza contínua do consumo, as entregas parceladas por demanda, a variação de quantidades ao longo do período e a existência de múltiplas unidades requisitantes/pontos de entrega, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP). A Ata de Registro de Preços permite registrar preços, fornecedores e condições para futuras contratações conforme a necessidade, sem obrigação de aquisição integral, favorecendo o planejamento, a economicidade e a gestão logística. A ata terá vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período se o preço permanecer vantajoso, nos



termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretário de Saúde</b>	<b>ERONISES FERNANDES DA SILVA</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por pregão eletrônico – menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021. As licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida e atender integralmente às especificações do Termo de Referência. A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas por item no prazo estabelecido (até 15 dias), garantindo qualidade e conformidade da personalização por campanha, com substituição imediata, sem ônus, de unidades em desacordo. Quando convocada, a licitante/contratada deverá apresentar amostra por item para validação prévia da arte, cor e acabamento.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na aquisição, por pregão eletrônico – menor preço por item, das camisetas personalizadas especificadas no Termo de Referência, para suprir de forma contínua as demandas da Secretaria Municipal de Saúde nas campanhas sazonais.

As camisetas serão manga curta em malha PV (65% poliéster e 35% poliviscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling, em diversas cores e tamanhos, com personalização específica por campanha conforme arte oficial. As entregas serão por item, mediante solicitação da Secretaria, com prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos e nos endereços indicados pelos setores demandantes conforme requisições de compras e empenhos, devendo os produtos atender aos padrões de qualidade previstos, com recusa/substituição em caso de desconformidade.

A contratação será executada com entregas parceladas conforme necessidade durante a vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Requisição Administrativa e do



Termo de Referência.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 21.855,00 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**, conforme levantamento de preços realizado no banco de preços. Esse montante servirá de referência para a fase de licitação e corresponde à soma estimada dos serviços detalhados no Termo de Referência.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Opta-se por não parcelar o objeto em múltiplos itens, adotando-se item único com quantidade estimada de até 500 (quinhentas) camisetas ao longo da vigência. Trata-se de objeto homogêneo, com mesma especificação técnica (camiseta manga curta em malha PV 65% poliéster e 35% poliviscose, gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling), variando apenas cor, arte de personalização e grade de tamanhos, o que não implica capacidades produtivas distintas nem interdependência técnica que justifique fracionamento por campanha.

A adoção de item único: (i) simplifica a gestão logística e a aprovação de amostras (as amostras serão exigidas por arte/campanha como etapa de execução, sem necessidade de separar itens), (ii) aproveita ganhos de escala para otimizar o preço unitário, (iii) facilita a programação de entregas parceladas conforme o calendário das ações, e (iv) reduz custos transacionais de processamento e fiscalização de múltiplos itens sem benefício técnico correspondente. A medida não restringe a competitividade, por tratar-se de bem comum amplamente ofertado no mercado e por prever entregas parceladas em até 15 dias por solicitação, adequando o fluxo de produção/entrega.

A opção está alinhada às boas práticas de planejamento e atende ao dever de justificar o parcelamento ou sua ausência no ETP (Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII), permanecendo compatível com o critério de julgamento "menor preço por item (item único)" (art. 33, I).

#### **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**Objetivo geral:** Assegurar o fornecimento contínuo de camisetas personalizadas com qualidade e prazos compatíveis para atender às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras/PR, garantindo padronização visual e identificação das equipes nas ações.

**Objetivos específicos:** Entregas no prazo estabelecido (até 15 dias), conforme quantidades solicitadas e calendário das campanhas, com fornecimento parcelado ao longo da vigência de 12 meses (permitindo mais de uma edição da mesma campanha dentro do período).

Conformidade técnica: atendimento à especificação (camiseta manga curta em malha PV 65% poliéster e 35% poliviscose, gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling), personalização fiel à arte oficial e qualidade mínima exigida, com recusa/substituição imediata do que estiver em desacordo.

Regularidade de abastecimento às unidades e frentes de ação da Saúde, evitando desabastecimento nas campanhas.

Otimização de custos por meio da disputa pelo menor preço no item único, favorecendo melhores preços unitários e ampla competitividade (inclusive ME/EPP).

Padronização e rastreabilidade das entregas, com conferência por campanha/tamanho, recebimento e registro tempestivos pela fiscalização, incluindo controle por romaneio e lote.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das razões expostas ao longo deste estudo, conclui-se que a necessidade da contratação está plenamente justificada. A aquisição de camisetas personalizadas (item único), com entregas parceladas em até 15 dias por solicitação, vigência de 12 meses e, quando adotado, o Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se viável e vantajosa para atender ao calendário das campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde. A solução proposta encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, configurando a alternativa mais adequada para superar as necessidades operacionais, assegurar padronização visual e regularidade de abastecimento, com competitividade e melhores preços unitários por meio do pregão eletrônico – menor preço (item único).

## **10. RESPONSÁVEL**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SOLICITAÇÃO**

#### **Secretaria de Saúde**

#### **1 – OBJETO**

1.1 Futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, via Sistema de Registro de Preços, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR nas campanhas sazonais de saúde, conforme especificações deste Termo de Referência. As camisetas serão manga curta, em malha PV (65% poliéster e 35% poliviscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling, em diversas cores e tamanhos, com personalização específica por campanha, e entregas parceladas conforme necessidade, durante a vigência de 12 (doze) meses.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação justifica-se para garantir o fornecimento contínuo de camisetas personalizadas destinadas às ações da Secretaria Municipal de Saúde em campanhas sazonais de promoção e prevenção em saúde, tais como Outubro Rosa (câncer de mama), Novembro Azul (câncer de próstata), prevenção e combate ao HIV/AIDS e outras IST, prevenção ao Diabetes, Setembro Amarelo (prevenção do suicídio) e prevenção à Hipertensão, entre outras que venham a ser realizadas durante a vigência. As camisetas são essenciais para padronização visual, identificação das equipes e reforço da comunicação com a população, com variação de quantidades, cores, tamanhos e artes conforme o calendário de ações (inclusive eventuais edições múltiplas de uma mesma campanha dentro do período).

2.2 Dada a natureza contínua e a necessidade de entregas parceladas conforme demanda, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite registrar preços e condições sem obrigatoriedade de aquisição total, evitando estoques excessivos e favorecendo planejamento, economicidade e logística. A Ata terá vigência de até 12 meses, prorrogável por igual período se vantajoso (Lei nº



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



14.133/2021, art. 84; Decreto nº 11.462/2023, art. 22). Considerando tratar-se de objeto homogêneo amplamente ofertado no mercado, a disputa será pelo menor preço no item único, preservando competitividade, melhores preços unitários e mitigação de riscos de desabastecimento.

### 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item (item único), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, apurado sobre o valor total estimado (quantidade prevista × preço unitário) entre as propostas classificadas e conformes ao Termo de Referência.

3.2 A adoção de item único é tecnicamente adequada por se tratar de objeto homogêneo (camisetas com a mesma especificação: malha PV 65% poliéster e 35% poliviscose, gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling), variando apenas cor, arte e grade de tamanhos. Esse arranjo preserva a competitividade (inclusive ME/EPP), favorece melhores preços unitários por ganho de escala, mitiga riscos (gestão e substituição centralizadas) e racionaliza a logística com entregas parceladas conforme demanda dentro da vigência.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
Item 01	500	UNID	<b>CAMISETA MANGA CURTA MALHA PV 65% POLIESTER, 35% POLIVISCOSE, GRAMATURA 160, ANTI-PILLING, DE DIVERSAS CORES E TAMANHOS VARIADOS. TIPO DE GRAVAÇÃO: SILK SCREEN.</b> <b>Observação:</b> <b>A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR 1 (UMA) AMOSTRA FÍSICA POR ARTE/CAMPANHA EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DA CONVOCAÇÃO FORMAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b> <b>FICA SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA TIRAR MEDIDAS E/OU REALIZAR PROVAS DE TAMANHOS DOS SERVIDORES IN LOCO.</b> <b>O ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS PRODUTOS FICARÁ A CARGO DOS</b>	R\$ 43,71	R\$ 21.855,00



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



			<b>SERVIDORES RESPONSÁVEIS, E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FICARÁ A CARGO DA SRA. VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEDRICH, CONFORME PORTARIA Nº 224/2025 PODENDO RECUSAR-SE A RECEBER PRODUTO (S) CUJO NÍVEL DE QUALIDADE NÃO SEJA SIMILAR AOS ESPECIFICADOS NO EDITAL/TERMO REFERENCIA</b>		
--	--	--	---	--	--

**5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**

5.1. Na licitação por item, cada parte autônoma do objeto pode ser julgada separadamente; na por lote, diversos itens são agregados para julgamento conjunto.

5.2. Como regra, recomenda-se licitar por item; a formação de lotes é excepcional e exige motivação técnica, logística e econômica consistente.

5.3. No caso em exame, o objeto é homogêneo (camisetas com a mesma especificação técnica), variando apenas cor, arte e grade de tamanhos; por isso, adota-se menor preço por item com item único, evitando fracionamento artificial sem ganho técnico.

5.4. A disputa em item único preserva a competitividade (inclusive ME/EPP, LC 123/2006) porque o produto é bem comum amplamente ofertado no mercado.

5.5. Do ponto de vista econômico, o item único possibilita ganho de escala e melhores preços unitários, além de simplificar a formação do preço máximo e a pesquisa/estimativa.

5.6. Operacionalmente, a adjudicação em item único com entregas parceladas facilita o planejamento, a conferência/recebimento e o controle de qualidade (incluindo validação de amostra e rastreio por solicitação).

5.7. A ausência de interdependência técnica com outros bens afasta a necessidade de lotes, alinhando-se às boas práticas e à orientação de controle externo quanto à preferência pelo julgamento por item.

5.8. A formatação proposta mitiga riscos ao concentrar a gestão em um único item padronizado, permitindo entregas por demanda ao longo da vigência, evitando desabastecimento nas campanhas.

5.9. Diante do exposto, adota-se menor preço por item (item único), nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, com pesquisa/estimativa e fixação de



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



preço máximo para o item no edital.

5.10. (SRP) Considerando a demanda variável no tempo e a necessidade de entregas parceladas, a contratação ocorrerá via Sistema de Registro de Preços (SRP), que registra preços e fornecedores sem obrigatoriedade de aquisição integral, evitando estoques excessivos, favorecendo planejamento e economicidade, e mantendo vigência de até 12 meses, prorrogável por igual período se vantajoso (Lei 14.133/2021, art. 84; Decreto 11.462/2023, art. 22).

## **6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Município de São José das Palmeiras – PR, no endereço respectivo de cada setor demandante, observando o endereço do setor constante na requisição de compra, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela secretária demandante.

## **7- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

7.1 O acompanhamento das entregas ficará sob responsabilidade dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde designados pela Portaria nº 224/2025 específica de recebimento de bens e serviços.

7.2 A fiscalização geral do fornecimento será realizada pela fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **Vanessa Moscardi Lersch Friedrich**, conforme suas atribuições legais, incumbindo-lhe zelar pelo cumprimento das condições contratuais.

7.3 A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável por solicitar as camisetas personalizadas conforme suas demandas internas e, no ato do recebimento (nas unidades/setores vinculados), deverá conferir a conformidade com o TR (tecido PV 65% poliéster/35% poliviscose, gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling), personalização aprovada (arte/cor/posicionamento) e grade por tamanho/campanha, recusando e exigindo substituição imediata, sem ônus, de unidades que não atendam ao padrão de qualidade ou às especificações do edital e deste Termo.



## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 São obrigações da empresa contratada:

8.2 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução (salários, seguros, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales, etc.), nos termos da legislação aplicável.

8.3 Manter, durante toda a execução do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.4 Indicar preposto para representar a contratada na execução, bem como seu(s) substituto(s) em caso de ausência.

8.5 Fornecer as camisetas em conformidade com o Edital e este TR, observando: malha PV (65% poliéster/35% poliviscose), gramatura mínima 160 g/m<sup>2</sup>, anti-pilling, modelagem, tamanhos e personalização aprovada (arte/cor/posicionamento).

8.6 Executar diretamente o contrato/ata, vedada a transferência de responsabilidades ou subcontratação sem anuência expressa do Município.

8.7 Responder por danos causados a bens do Município de São José das Palmeiras ou de terceiros por ação/omissão de seus empregados durante o fornecimento.

8.8 Comunicar por escrito quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos quando solicitada.

8.9 Entregar as mercadorias exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde, nos endereços indicados nas requisições/empenhos, em até 15 (quinze) dias corridos após cada solicitação formal.

8.10 Manter, durante todo o fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas; quando solicitado, apresentar amostra e/ou laudo/declaração de qualidade pertinente ao objeto.

8.11 Adicionalmente, a contratada deverá:

8.11.1 A contratada deverá apresentar 1 (uma) amostra física por arte/campanha em até 5 (cinco) dias úteis da convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde.

8.11.1.1 A Secretaria analisará a amostra em até 3 (três) dias úteis, com decisão de aprovar, ajustar ou reprová-la.

8.11.1.2 O prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos inicia-se somente



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



após a aprovação formal da amostra e a emissão da solicitação (requisição/OS). Enquanto a amostra não for aprovada, o prazo não corre.

8.11.1.3 Se reprovada, a contratada apresentará nova amostra em até 3 (três) dias úteis a partir da ciência, aplicando-se novamente o fluxo do subitem 8.11.1.2.

8.11.1.4 A amostra aprovada define o padrão do fornecimento (cor, posicionamento, estampa, acabamento e medidas). Divergências no lote implicam substituição imediata, sem ônus.

8.11.1.5 Poderá haver dispensa de nova amostra, por despacho motivado, quando se tratar de repetição de arte/cor/tecido já aprovada na vigência, mediante declaração da contratada de que não houve alterações.

8.11.2 Assegurar fidelidade de cor, medidas e posicionamento da estampa em relação à amostra aprovada, bem como acabamento sem defeitos (costura, torção, manchas, falhas de impressão).

8.11.3 Substituir imediatamente, sem ônus, quaisquer unidades em desacordo com as especificações, com vício de qualidade/quantidade ou divergência em relação à amostra aprovada.

8.11.4 Entregar com romaneio por campanha/tamanho, garantindo rastreabilidade por lote.

8.11.5 Fica sob responsabilidade da Empresa vencedora tirar medidas e/ou realizar provas de tamanhos dos Servidores in loco.

8.12 Assumir integralmente os encargos previdenciários e obrigações trabalhistas, inexistindo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município.

8.13 Assumir as providências e obrigações relativas a acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seus empregados durante a execução.

8.14 Responder por demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas ao fornecimento do objeto licitado.

8.15 Responder pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação e execução.

8.16 A inadimplência da contratada quanto aos encargos acima não transfere responsabilidade ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital/Ata.

8.17 O fornecedor renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de São José das Palmeiras relativamente a tais encargos.

8.18 Deverá observar, ainda:

8.18.1 É vedada a contratação de servidor do quadro do Município ou ocupante



de cargo de confiança, durante a vigência do ajuste.

8.18.2 É vedada a publicidade acerca do Contrato/Ata, salvo prévia autorização do Município.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada;

9.1.3 Solicitar formalmente as mercadorias, conforme demanda dos setores da Saúde, indicando endereço de entrega e grade por tamanho/campanha;

9.1.4 Proceder à verificação das quantidades e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento;

9.1.5 Recusar e exigir substituição imediata, sem ônus, de unidades que não atendam às especificações do edital/TR ou à amostra aprovada;

9.1.6 Efetuar o pagamento pelos produtos entregues e aceitos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato administrativo;

9.1.7 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na entrega, qualidade ou regularidade do fornecimento;

9.1.8 Impedir a execução do fornecimento por terceiros ou subcontratação não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração.

## **10 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 Os contratos decorrentes desta Ata terão prazo execução e vigência de 12 (doze) meses. A prorrogação será admitida nas hipóteses previstas nos artigos 84 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023, mediante justificativa por escrito e autorização prévia da autoridade competente.

10.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dozes) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação dentro desse período, nos termos do art. 40 do Decreto Municipal nº 56/2023.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



10.3 Desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por órgão ou entidade pública não participante do certame, mediante anuência expressa do órgão gerenciador, conforme previsto na legislação aplicável.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços. Ainda, o total acumulado não poderá ultrapassar o dobro do quantitativo registrado por item, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à ata, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

## 11 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de recursos próprios, livres, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.2 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2670	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 13. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

13.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificadas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



13.2 Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços cuja execução ultrapassar 12 (doze) meses contados da data da proposta, poderá haver reajuste anual pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme parágrafo 2º do artigo 41 do Decreto Municipal 56 de 2023.


13.3 O índice oficial de reajuste será o IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada no período.

13.4 A data-base para o cálculo do reajuste será a data da proposta, com aplicação após cada período de 12 meses completos.

13.5 O eventual reajuste não afasta a possibilidade de repactuação/reequilíbrio quando cabível, mediante demonstração analítica dos custos e atendimento às exigências legais.

#### **14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.

  
**ERONISES FERNANDES DA SILVA**  
Secretário de Saúde

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Município de São José das Palmeiras – PR se reserva o direito de, a qualquer tempo e local, rejeitar quaisquer produtos que estejam em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mesmo após o recebimento provisório.

15.2. A contratada será responsável por garantir o comportamento ético, moral e profissional de seus empregados durante a entrega dos materiais, respondendo integral e incondicionalmente por quaisquer danos, atos ilícitos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive pelo descumprimento de normas ou ordens da Administração Pública.

15.3. A contratada manterá a contratante isenta de quaisquer reivindicações, reclamações, queixas ou representações de terceiros, decorrentes de sua conduta,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



falhas na prestação do serviço, ou descumprimento contratual.

15.4. Não será admitida a apresentação de proposta parcial, seja com quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos, tampouco com descrição incompleta ou divergente das especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

São José das Palmeiras, 18 de setembro de 2025.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ERONISES FERNANDES DA SILVA**

**Secretário de Saúde**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 22 de Setembro de 2025

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 29 de Setembro de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

  
.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR. Correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2670	06.002.10.301.0007.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 30 de Setembro de 2025.

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 073/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 036/2025**, para a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 07 de outubro de 2025

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**PARECER JURÍDICO**

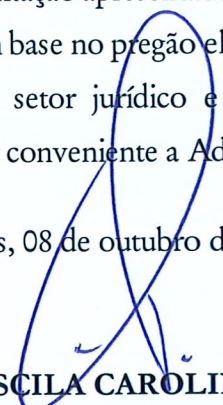
DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 036/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recurso livre da Secretaria Municipal de Saúde o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2025.

  
**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº **036/2025**

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

#### Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a aquisição futura e eventual aquisição de camisetas personalizadas, destinadas às campanhas sazonais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 08 de outubro de 2025.

  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno